



## SECRETARIA DA FAZENDA

### SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 73 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados resolve **alterar**, a pedido dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a Licença-Prêmio com base no artigo 3º da Lei nº 13.471/2015:

Processo	Nome	Matrícula	Qüinq	Data Início	Data Fim	Dias	Portaria anterior	DOE	Alteração
01313822021004726798	Dilma Cerqueira Araujo Carvalho	134951983	2017	01/01/2019	30/01/2019	30	351/2019	06/09/2018	Quinquênio

#### PORTARIA Nº 74 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados resolve **conceder** aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 3º da Lei nº 13.471/2015:

Processo	Nome	Matrícula	Qüinq	Data Início	Data Fim	Dias
01313822021004726798	Dilma Cerqueira Araujo Carvalho	134951983	2017	01/01/2022	01/03/2022	60

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER  
Diretor Geral

### SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 75 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados resolve **alterar**, a pedido dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a Licença-Prêmio com base no artigo 3º da Lei nº 13.471/2015:

Processo	Nome	Matrícula	Qüinq	Data Início	Data Fim	Dias	Portaria anterior	DOE	Alteração
01313822021002415299	Candido de Araujo Correa Junior	132250616	2020	01/12/2021	29/01/2022	60	175/2021	20/10/2021	Fruição
			2020	01/09/2022	30/09/2022	30	175/2021	20/10/2021	Fruição

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER  
Diretor Geral

## Conselho de Fazenda Estadual – CONSEF

### CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF EDITAL (S) DE CONVOCAÇÃO (SESSÃO VIRTUAL)

O Presidente do Conselho de Fazenda Estadual, com base no art.51, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 7.592/99 convoca os Senhores Conselheiros e Julgadores, o(s) representante(s) da PGE/PROFIS e Advogados, legalmente constituídos. Aqueles não julgados serão incluídos na(s) pauta(s) da(s) sessão(ões) seguinte(s), independente de publicação, de acordo com o art. 67, I, do Regimento Interno:

#### 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 20/05/2022 às 09:00

RELATOR(A): ANDERSON ITALO PEREIRA

**Auto de Infração - 2789060026208** - Recurso Voluntário: Autuado(a) GERMINA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - Autuante(s) - GILMAR SANTANA MENEZES - Advogado(s): MARIBEL CAMBRUSSI  
RELATOR(A): LUIZ ALBERTO AMARAL OLIVEIRA

**Auto de Infração - 805560002159** - Representação PGE/PROFIS ao CONSEF: Autuado(a) TINTAS HIDRACOR S/A - Autuante(s) - VANILDA SOUZA LOPES - Advogado(s): CELSO LUIZ DE OLIVEIRA

RELATOR(A): RAFAEL BENJAMIN TOME ARRUTY

**Auto de Infração - 2071060007214** - Recurso de Ofício: Autuado(a) TOPBOI NUTRICAÇÃO ANIMAL E RECICLAGEM AMBIENTAL - EIRELI - Autuante(s) - CHARLES BELINE CHAGAS OLIVEIRA - Advogado(s): FERNANDO MARQUES VILLA FLOR

**Contato em caso de videoconferência**

Telefone: 3115-6244

Email: jaci@sefaz.ba.gov.br

Salvador, 10 de Maio de 2022.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### PORTARIA SEINFRA Nº 018 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições,

resolve

**Art. 1º** - designar os servidores **JOSE CAMPOS DE PINA MELO RIOS** nº 47.379.634, **LUIZ AMARO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 12.083.134 e **ROBERTO MENEZES BANDEIRA**, matrícula nº 09.380.020, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que tem por finalidade a aferição e recebimento do objeto referente ao Contrato nº 003/2022, Processo Administrativo 024.2049.2022.0000469-63, de acordo com o art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 10 de maio de 2022.

**MARCUS CAVALCANTI**

Secretário

### PORTARIA Nº 017 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, à vista dos elementos constantes dos Pareceres nº GAB-PAE-MSQ-VSN-034/2019 e nº PA-NLC-700/2021, da Procuradoria Geral do Estado, no âmbito do Processo nº 0900180047590 e do Processo SEI nº 024.8883.2021.0005831-38, respectivamente,

resolve expedir a Instrução de Serviço nº 002/2022, que estabelece procedimentos e critérios para cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro dos insumos asfálticos, presentes nas medições dos serviços, realizadas a partir de novembro de 2016 até dezembro de 2018, oriundas dos contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, por preço global, tendo como órgão executor a Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia, disponibilizada no site <http://www.infraestrutura.ba.gov.br/publicacoes/instrucoesdeservico>.

Gabinete do Secretário, em 10 de maio de 2022.

**MARCUS CAVALCANTI**

Secretário de Infraestrutura

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

### PORTARIA AGERBA Nº 26 DE 10 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGERBA, no uso da competência atribuída pelos Arts. 8º e 17, I, j, do Regimento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, considerando os fatos e os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 081.2159.2021.0005580-14 e a deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado (DRC) consignada na Ata nº 01/2022, de 31/01/2022, item nº 32,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** Processo Administrativo Sancionatório, designando a Comissão composta pelos servidores **ANA PAULA SILVA TORRES**, Especialista em Regulação, matrícula nº 81.629.795, **IGOR CERQUEIRA CORDEIRO**, Técnico em Regulação, matrícula nº 81.634.143, e **VANESSA PEREIRA GONZAGA SANTOS**, Especialista em Regulação, matrícula nº 81.629.803, a qual será presidida pela primeira servidora, com a finalidade de, sem prejuízo das atribuições dos seus integrantes, apurar as irregularidades imputadas à **NTRS NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR SPE LTDA.**, CNPJ nº 35.480.618/0001-80, Concessionária do Contrato de Concessão de Serviço Público AGERBA Nº. 02/2019, assinado em 29 de novembro de 2019 junto a esta Agência, em virtude de haver indícios de que teria descumprido as obrigações previstas nas Subcláusulas 26.1.5 e 34.3, item XV, do mencionado Contrato, comportamento que se amolda ao ilícito administrativo previsto no Art. 185, IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e no Art. 31, IV, da Lei nº 8.987/1995, o qual, se comprovado, ensejará a aplicação das sanções dispostas na Cláusula 29º do Contrato e no art. 186 e seus incisos da supracitada Lei Estadual, devendo ser observadas as disposições do Capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/2005 e da Cláusula 29º do Contrato.

**GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO**, em 10 de maio de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS**

Diretor Executivo

## Companhia de Gás da Bahia – BAHIA GÁS

### COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Diretor Presidente da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 001/2015, que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal, RESOLVE:



01 - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado no referido concurso, a comparecer à sede da Bahiagás, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador-Ba, CEP: 41.810-012, no período de 18/05/2022 a 19/05/2022, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, sob as penas previstas no referido edital, para apresentar os originais e cópias dos documentos abaixo.

Identidade	Nome	Opção	Classificação	Local de trabalho
1201979609	LUIS FILIPE PINHEIRO SANTOS	2035 - Técnico de Processos Tecnológicos - Mecânico e Sistemas a Gás	5º	Camaçari-Ba

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Anexo II do Edital 001/2015;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores que 24 anos (para maiores de 21 anos apresentar também atestado escolar);
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de Trabalho - cópia da página da foto e verso;
- i) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- j) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- k) Cartão do SUS, extensivo aos dependentes;
- l) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Tipo B, para os cargos em que houver o respectivo requisito, conforme anexo do Edital 001/2015;
- m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do parágrafo 10, Art. 37, da Constituição Federal;
- n) Folha de antecedente da Polícia Federal, expedida, no máximo, há seis meses;
- o) Folhas de antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- p) Certidão de distribuição emitida pela Justiça Estadual, expedida, no máximo, há seis meses;
- q) Declaração de disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do serviço.

Dado o seu caráter eliminatório, o candidato que não apresentar os documentos no prazo fixado pela Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS será desclassificado e excluído do Concurso para todos os fins, conforme item 8.6 do Edital 001/2015.

Salvador-Ba, 10 de maio de 2022.

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 072 DE 10 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2019, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a vista das informações circunstanciadas no processo 082.1742.2021.0001902-59,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Gestor da Parceria, **Kaio Icaro Silva de Macedo**, matrícula nº 92.010.330, conforme dispõe o Art. 61 e seus incisos, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do Art. 13, caput da Resolução nº 107/2018 do TCE, para efetuar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento do Objeto do Termo de Colaboração nº 002/2022 celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS e a **Instituição Beneficente Conceição Macêdo - IBCM**.

**Art. 2º** - São atribuições do Gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de maio de 2022.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**  
SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 073 DE 10 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2019.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 17.091/2016 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades estabelecidas em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, termos de fomento ou em acordo de cooperação técnica e que define diretrizes para a política de fomento, colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58 da Lei citada anteriormente, que define que a Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores a seguir como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar a parceria celebrada com a organização da sociedade civil Instituição Beneficente Conceição Macêdo - IBCM, mediante a celebração do Termo de Colaboração nº 002/2022 - Processo SEI nº 082.1742.2021.0001902-59:

**I - Luciana Silva Leite**, matrícula nº 82.577.737-9, da Coordenação de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos da SUDH - Presidente;

**II - Sílvia Sobrinho Lacerda dos Santos**, matrícula nº 826.432.906, da Coordenação de Políticas LGBT;

**III - Marla Caroline Neri Meneses**, matrícula nº 920.096.680, da Coordenação de Políticas para a Juventude;

**IV - Eraldo Monteiro dos Santos**, matrícula nº 11.228.675, da Coordenação de Proteção dos Direitos Humanos;

**V - Gabriel Pereira Pessoa**, matrícula nº 92.035.006 - da Coordenação de gestão, Monitoramento e Avaliação.

**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos da Presidente, responderá pela Comissão o servidor Sílvia Sobrinho Lacerda dos Santos.

**Art. 2º** - São competências da Comissão instituída no artigo 1º deste instrumento:

I - Implementar e acompanhar o aprimoramento dos procedimentos da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, a serem elaborados pelo Gestor da Parceria designado por portaria;

II - Proceder a homologação do Termo de Colaboração, a ser submetido à Comissão pelo Gestor da Parceria.

**Parágrafo Único** - Para homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura da maioria dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída nesta Portaria.

**Art. 3º** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, devendo o termo de colaboração prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação, observada a legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de maio de 2022.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**  
SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 074 DE 10 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2019, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 082.2165.2021.0004962-14,